

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**JUSCIVANIO SANTINO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de identidade RG nº 18.687.308-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.085.478-08, na condição de Presidente da Diretoria Executiva da Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos, com base no artigo 23, III, do Estatuto Social da Entidade, **CONVOCA** todos os associados da entidade, no gozo de seus direitos estatutários, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se aos **08/08/2025 (OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, em primeira convocação às **15h00min (QUINZE HORAS)**, em segunda chamada às **15H30 (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, respeitando os quóruns previstos no artigo 25 do Estatuto Social, na sede social da Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos, à Av. João Bernardo Medeiros, nº 278, Bom Clima, Guarulhos, SP, CEP - 07197-010, conforme determina o artigo 24, b, do Estatuto Social, para deliberar a respeito da **ORDEM DO DIA**: a saber: **1) ALTERAÇÃO INTEGRAL DO ESTATUTO SOCIAL, cuja deliberação deverá respeitar o texto da proposta de alteração, por meio de deliberação e manifestação de voto pela aprovação ou reprovação do texto do Estatuto Social em sua integralidade, não se admitindo análise de artigos em destaque ou manifestação de voto com ressalvas.**

**JUSTIFICATIVA:** Referida proposta tem como pressuposto a necessidade de adequar os mandatos e cargos administrativos à nova realidade, dar amplitude às ações institucionais, coincidir a duração do mandato da ACE-Guarulhos com o mandato do Prefeito Municipal,

considerando o viés de representatividade da associação junto ao Poder Público, evitar burocracias administrativas e compatibilização e adaptar o Estatuto Social às atualizações legislativas mais recentes, em especial, a Lei 14.309/2022 que veio a permitir a realização de assembleias gerais por meios eletrônicos e híbridos.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:** 1. Será admitido o exercício de voto por procuração, com firma reconhecida ou assinatura digital, emitida dentro da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). 2. A empresa associada poderá exercer o direito de voto por meio de representante legal, sócio, titular, devendo comprovar documentalmente sua relação com a empresa no momento da votação. 3. É vedado o exercício do direito de voto por correspondência, física ou eletrônica.

Guarulhos, 25 de julho de 2025.



**JUSCIVANIO SANTINO ALVES**  
Presidente da Diretoria Executiva